



MUNICIPIO DE TOMAR

EDITAL Nº 32/2016

--HUGO RENATO FERREIRA CRISTÓVÃO, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR -----

--- FAZ PÚBLICO o teor do Despacho nº 01/2016 que a seguir se transcreve.-----

No uso da faculdade prevista no n.º 1 do artigo 38.º do Anexo 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no âmbito da competência que me foi delegada pela sr.ª presidente da câmara municipal, pelo despacho n.º 6/2016, de 20 de janeiro, subdelego na sra. Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos (DAJA), Maria João Brites da Costa Henriques (mestre), as seguintes competências: -----

I. Coordenação e despacho de todos os processos referentes à DAJA (com exceção dos sectores de gestão de recursos humanos e apoio técnico ao recrutamento, cadastro e vencimentos), nomeadamente: -----

1. Assinar ou visar a correspondência, sobre assuntos delegados pelo presente despacho e que se reportem à mera instrução de processos, nos termos do n.º3 do artigo 16.º da Lei n.º49/2012; -----
2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal; -----
3. Assinar os ofícios dirigidos a munícipes e entidades externas relativamente a processos já previamente decididos superiormente, no âmbito dos serviços que dirige; -----
4. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos; -----
5. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei; -----
6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados;-----
7. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.-----

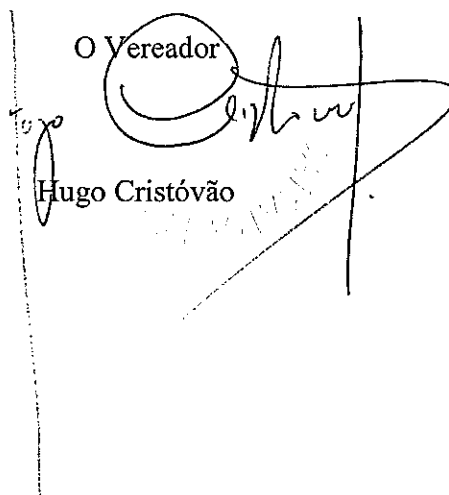
II - Ainda no âmbito da DAJA (com exceção dos sectores de gestão de recursos humanos e apoio técnico ao recrutamento, cadastro e vencimentos) nomeadamente, no que respeita à gestão de pessoal: -----

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias dos trabalhadores afetos, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; -----
2. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros de ponto; -----
3. Justificar faltas dos trabalhadores afetos; -----
4. Tendo em conta as orientações superiormente fixadas, decidir em matéria de organização e horário de trabalho.-----

--- E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume, sendo ainda publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar www.cm-tomar.pt -----

--- Tomar Cidade Templária, 19 de fevereiro de 2016. -----

O Vereador



Hugo Cristóvão